

Ao seu lado, pra você chegar mais longe.



**COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS**  
**CNPJ/ME nº 10.215.988/0001-60 / NIRE 35.300.359.569**  
**(Companhia Aberta de Capital Autorizado)**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA DÉCIMA SÉTIMA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA DA COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS REALIZADA EM 30 DE DEZEMBRO DE 2019**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 30 dias do mês de dezembro de 2019, às 13:30 horas, na sede da Companhia de Locação das Américas ("Emissora"), localizada na Alameda dos Santos, n.º 438, 6º Andar, Bairro Cerqueira César, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01418-000.
- 2. PRESENÇA:** Presentes (i) representante dos debenturistas detentores de 100% (cem por cento) das debêntures em circulação emitidas no âmbito da Décima Sétima Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária da Emissora ("Debenturistas", "Debêntures" e "Emissão", respectivamente), emitidas por meio da "*Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, da Décima Sétima Emissão da Companhia de Locação das Américas*" ("Escritura"); (ii) representante da Pentágono S.A Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de Agente Fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"); e (iii) representantes da Emissora.
- 3. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, nos termos do Art. 71, § 2º, c/c Art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), por estarem presentes a totalidade dos titulares das Debêntures representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido na cláusula 9.7 da Escritura).
- 4. MESA:** Presidida pelo Sr. Sergio Luiz Hajjar Francisco, e secretariada pela Sra. Thaila Mirra Maia.
- 5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias:
  - 5.1.** Examinar, discutir e deliberar sobre a autorização prévia, conforme previsto na Cláusula 6.22, item (viii) da Escritura, para a reorganização societária envolvendo a Emissora e suas controladas, não havendo incidência, portanto, nos Eventos de Inadimplemento ora indicados, incluindo as seguintes operações: **(i)** incorporação da Acelero Comércio de Veículos Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.884.974/0001-00 ("Acelero"), controlada diretamente pela Emissora, pela Unidas Comercial de Veículos Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.079.210/0001-80 ("Unidas Comercial"), controlada indiretamente pela Emissora; **(ii)**

Ao seu lado, pra você chegar mais longe.



incorporação da Unidas Locadora de Veículos Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.079.210/0001-80 (“Unidas Locadora”), controlada indiretamente pela Emissora, pela Unidas S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.437.534/0001-30 (“Unidas S.A.”), subsidiária integral da Emissora; e **(iii)** redução de capital da Unidas S.A. por meio da qual serão transferidas para a Emissora: **(a)** as quotas da Unidas Comercial, atualmente detidas pela Unidas S.A.; e **(b)** as ações da Unidas Franquias do Brasil S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.462.626/0001-69 (“Unidas Franquias”), atualmente detidas pela Unidas Locadora e que, as quais, após a incorporação da Unidas Locadora pela Unidas S.A., passarão a ser detidas pela Unidas S.A. (“Reorganização Societária”);

**5.2.** Autorizar o Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, a praticar todos os atos necessários para implementação das deliberações aprovadas nesta Assembleia.

**6. DELIBERAÇÕES:** Após apreciarem a ordem do dia, os Debenturistas, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, aprovaram as seguintes matérias:

**6.1.** Autorizar previamente à sua efetivação, a realização da Reorganização Societária, nos termos da Ordem do Dia.

**6.2.** Tendo em vista que a Reorganização Societária foi previamente autorizada pelos Debenturistas, nos termos da deliberação do item 6.1 desta Ata, registrar que a Reorganização Societária autorizada, bem como a prática de qualquer ato visando sua implementação ou diretamente decorrente da Reorganização Societária, não resultará em incidência nos Eventos de Vencimento Antecipado da Escritura, incluindo, mas sem limitação, em relação aos Eventos de Vencimento Antecipado previstos na Cláusula 6.22, itens (viii) e (xiii), da Escritura.

**6.3.** Autorizar o Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, a praticar todos os atos necessários para implementação das deliberações aprovadas nesta Assembleia, conforme o item 5.1 acima.

As deliberações acima devem ser interpretadas restritivamente como liberalidade dos Debenturistas e, portanto, não devem ser interpretadas como novação, precedente ou renúncia de qualquer direito dos Debenturistas e/ou deveres da Emissora, decorrentes de lei e/ou previstos na Escritura, sendo a sua aplicação exclusiva e restrita para o aprovado nesta Assembleia em referência à Reorganização Societária.

Os termos em letra maiúscula, que não se encontrem aqui expressamente definidos, terão o significado que lhes é atribuído na Escritura, conforme aplicável.

Ao seu lado, pra você chegar mais longe.



**7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente Assembleia, da qual se lavrou esta ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Foi autorizada, ainda, a lavratura da presente Ata na forma de sumário e sua publicação com omissão das assinaturas dos Debenturistas, nos termos do Art. 130, §§ 1º e 2º, da Lei das Sociedades por Ações.

São Paulo/SP, 30 de dezembro de 2019.

**MESA:**

---

**Sergio Luiz Hajjar Francisco**

Presidente

---

**Thaila Mirra Maia**

Secretário